

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 322/2002

DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2002

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pontal do Araguaia para o Exercício Financeiro de 2003.”

RANIEL ANTONIO CORTE, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2003, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima em R\$ 3.741.474,00 (três milhões setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTE		
1.1 - Receita Tributária	R\$	124.275,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$	130.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	30.000,00
1.4 - Transferências Correntes	R\$	3.080.185,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	R\$	96.500,00
1.6 - Conta Retificadora	R\$ (-)	334.035,00
1.7 - Receitas de Serviços	R\$	150.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 - Transferências de Capital	R\$	464.549,00
TOTAL	R\$	3.741.474,00

Art. 3.º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros. Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

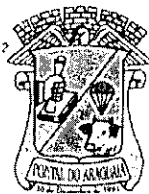
CGC(MF) 33.000.670/0001-67

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$	255.000,00
04 - Administração	R\$	889.503,00
05 - Defesa Nacional	R\$	6.000,00
08 - Assistência Social	R\$	100.300,00
09 - Previdência Social	R\$	150.000,00
10 - Saúde	R\$	615.000,00
12 - Educação	R\$	915.097,00
13 - Cultura	R\$	42.400,00
15 - Urbanismo	R\$	374.564,00
17 - Saneamento	R\$	97.900,00
20 - Agricultura	R\$	43.200,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	21.900,00
25 - Energia	R\$	26.900,00
26 - Transporte	R\$	141.200,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	21.900,00
28 - Encargos Especiais	R\$	40.610,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	3.741.474,00

02 - POR SUBFUNÇÕES E GOVERNO:

031 - Ação Legislativa	R\$	255.000,00
122 - Administração Geral	R\$	845.703,00
131 - Comunicação Social	R\$	43.800,00
153 - Defesa Terrestre	R\$	6.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	27.400,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	72.900,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	150.000,00
301 - Atenção Básica	R\$	595.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	20.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	785.847,00
364 - Ensino Superior	R\$	16.500,00
365 - Educação Infantil	R\$	112.750,00
392 - Difusão Cultural	R\$	42.400,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	374.564,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	97.900,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$	43.200,00
695 - Turismo	R\$	21.900,00
752 - Energia Elétrica	R\$	26.900,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	141.200,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	21.900,00
843 - Serviços da Dívida Interna	R\$	40.610,00
TOTAL	R\$	3.741.474,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
Despesas Correntes	R\$	2.942.421,00
Despesas de Capital	R\$	793.553,00
Reserva de Contingência	R\$	5.500,00
TOTAL	R\$	3.741.474,00
04 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/ UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01 – Câmara Municipal	R\$	255.000,00
Poder Executivo		
02 – Gabinete do Prefeito	R\$	249.000,00
03 – Coordenação Geral do Município	R\$	3.081.474,00
04 – Administração Colab. c/ o Governo Federal	R\$	6.000,00
05 – Inst. Municipal de Previdência Própria	R\$	150.000,00
TOTAL	R\$	3.741.474,00

Art. 4.º Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

a) Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, usando os recursos previstos no Art. 43, Item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de novembro de 2002.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL